



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) - e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

### SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18/2025

*RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EXTREMA, CAMBUÍ, MUNHOZ, ITAPEVA, CAMANDUCAIA, TOLEDO, CÓRREGO DO BOM JESUS, GONÇALVES E SENADOR AMARAL, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.*

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos do Art. 5º da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusula e condições nele estabelecidas.

**Art. 2º.** O Protocolo de intenções anexo, parte integrante desta Lei, após sua ratificação por todos os entes consorciados, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º.** As despesas assumidas pelo Município de Itapeva – MG, por meio de contrato de rateio serão consignadas na lei orçamentária anual ou através de créditos adicionais por meio de lei específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Substitutivo Global é apresentado para atender os apontamentos da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para adequação com a legislação pertinente, bem como visando a boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

**TONI TOSHIO YAMASHITA**

Presidente da CPLRF

**FRADIK ALVES DE SOUZA**

Vice-Presidente da CPLRF

**LUIZ PAULO FERREIRA SILVA**

Membro